Proposta de redação aprovada no IV ENMP-FUP para a cláusula de criação da Sec. da Mulher Petroleira:

**CAPÍTULO VI – Da Diretoria e de seus Suplentes**

**Artigo 19** – A Direção Executiva da FUP será exercida por um colegiado, composto de 16 (dezeseis) membros titulares. A estes corresponderá igual número de diretores suplentes, os quais atuarão na medida e eventualidade dos impedimentos e/ou afastamentos dos titulares.
Parágrafo Único: A Direção se reunirá ordinariamente a cada 3 (três) meses, ou extraordinariamente quando devidamente convocada.

**(...)**

**Artigo 21** – A Direção Executiva da FUP será composta das seguintes secretarias:
a) Secretaria de **Coordenação Geral** – um membro;
b) Secretaria de **Administração e Finanças** – dois membros;
c) Secretaria de **Imprensa e Comunicação** – dois membros;
d) Secretaria de **Política Sindical e**Formação – dois membros;
e) Secretaria de **Seguridade, Aposentados e Políticas Sociais** – um membro;
f) Secretaria de **Saúde, Segurança, Tecnologia e Meio Ambiente** – dois membros;
g) Secretaria de **Assuntos Jurídicos, Institucionais e Terceirizados**– dois membros;

h) Secretaria da **Mulher Trabalhadora do setor petróleo** – dois membros;

i) Secretaria de **Relações Internacionais e do Setor Pr**ivado – dois membros.

§ 1° – A Secretaria de Seguridade, Aposentados e Políticas Sociais terá, obrigatoriamente, entre seus membros, 01(um) petroleiro aposentado;

§ 2° – A Secretaria da Mulher trabalhadora do setor petróleo será, obrigatoriamente, ocupada por trabalhadoras petroleiras.

**(...)**

**Artigo 29** – À Secretaria da Mulher Trabalhadora do setor petróleo compete:
I - Pugnar em todos os ambientes pela efetiva emancipação da mulher na sociedade brasileira;

II – Elaborar e executar o plano de ação da FUP pela organização política e emancipação das mulheres do setor petróleo;

III – Manter permanente e efetiva integração com organismos e entidades, sindicais ou não, onde a luta e defesa dos direitos da mulher estejam presentes;

IV – Coordenar e acompanhar o funcionamento do coletivo de Mulheres Petroleiras da FUP;

V – coordenar e/ou acompanhar o conjunto de ações comuns de solidariedade e
intercâmbio com as trabalhadoras do setor petróleo de outros países.